

REGULAMENTO PARCEIRO

A campanha “Promip 9%” é promovida pela Promip Manejo Integrador de Pragas Ltda, com sede na R Jair R Mulla, s/n, Engenheiro Coelho, São Paulo inscrita no CNPJ sob o n. 08.256.226/0001-60, e tem como objetivo oferecer desconto em transações realizadas na Plataforma da Orbia para os produtores rurais (Participantes) que sigam as regras aqui estabelecidas durante o período de vigência da Campanha.

1. Elegibilidade da campanha

1.1. A Campanha é válida para todos os Participantes devidamente cadastrados na Plataforma Orbia e que adquiram produtos da marca Promip pelo Marketplace Orbia durante o período de vigência da Campanha e nos limites abaixo descritos.

2. Vigência

2.1 O período de vigência da Campanha será das 07h00 (horário de Brasília) do dia 1 de março de 2021 até às 07h00 (horário de Brasília) até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2021 (Período de Vigência).

3. Regras

3.1. As Regras da Campanha são as abaixo descritas e valerão somente durante o Período de Vigência da Campanha:

a) Desconto de 09% (nove por cento) nas compras BRACULOMPI-SF vendido pela PROMIP pelo Marketplace da Orbia. Este desconto pode ser cumulativo com o desconto conferido pela ORBIA na campanha “Promip 9%” .

4. Produtos Elegíveis para o Desconto

4.1. É elegível para a Campanha o produto BRACULOMPI-SF vendido pela PROMIP pelo Marketplace da Orbia.

5. Das Condições gerais da Campanha

5.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas durante a vigência desta campanha serão solucionados através do Fale Conosco (0800 725 9900) mencionando a Campanha.

5.2. Esta Campanha poderá ser cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio.

5.3. A campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou pagamento adicional por parte dos participantes, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

5.4. A participação nesta Campanha não gerará nenhum outro direto ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.